

TC 041.249/2018-6

Natureza: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Autazes - AM.

Responsáveis: Jucimar da Silva Brito (229.409.282-15); Karan Simao Martins (582.871.082-68); Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio (134.048.062-04)

Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 13.229/2019-TCU-1ª Câmara (peça 42) por Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio (peça 64).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do acórdão recorrido em relação ao recorrente, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 65), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. ao Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, para análise da proposta de correção por inexatidão material do Acórdão 13.229/2019-TCU-1ª Câmara;
- b. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- c. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- d. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 31 de janeiro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator